

## **EDITAL CONVOCATÓRIO DE ASSEMBLEIA GERAL DO PLANO II - COMISSÁRIOS PARA QUARTA ALTERAÇÃO DO ANEXO II (PLANO II - COMISSÁRIOS) DO REGULAMENTO FAM**

O **Diretor Presidente do Sindicato Nacional dos Aeronautas - SNA**, ao final assinado, nos termos do Regulamento do **Fundo de Auxílio Mútuo - FAM** e, subsidiariamente, conforme o disposto no Estatuto Social do SNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no Artigo 13, inciso I, combinado com os Artigos 11 e 12 e Artigo 20, incisos I e IV, todos do referido Regulamento do FAM e observados os demais requisitos estatutários e legais, convoca **todos os Membros do Plano II - Comissários do FAM**, a participarem de **Assembleia Geral do Plano II - Comissários** para Quarta Alteração do Anexo II (Plano II - Comissários) do Regulamento FAM, que será feita totalmente em ambiente virtual com votação on-line, que será iniciada no dia 02 de julho de 2025, às 09h, e encerrada no dia 03 de julho de 2025, às 16h (horário de Brasília), com a seguinte ordem do dia: Deliberação da Quarta Alteração do Regulamento FAM, com a inclusão do da Seção V, art. 12 e do §7º no Art. 6º do Anexo II (Plano II - Comissários) do Regulamento FAM, conforme anexo a este edital, se, e somente se, for aprovada a Quarta Alteração do Regulamento FAM na Assembleia Geral Integrada (AGI) a ser realizada entre os dias 30 de junho e 1º de julho de 2025. Caso a Assembleia Geral Integrada (AGI) rejeite a Quarta Alteração do Regulamento FAM, a Assembleia do Plano II - Comissários será automaticamente cancelada.

São Paulo, 16 de junho de 2025.

**Tiago Rosa da Silva**  
**Diretor Presidente do SNA**

### **ANEXO:**

#### **Quarta Alteração do Anexo II (Plano II - Comissários) do Regulamento FAM (Inclusão da Seção V, art. 12 e do §7º no Art. 6º)**

Inclusão da Seção V, art. 12 com a seguinte redação:

#### **SEÇÃO V - DO AUXÍLIO LUTO**

**Art. 12.** *Será concedido auxílio luto ao Membro FAM em razão do falecimento de ascendente, descendente ou cônjuge, devidamente comprovado por meio de certidão de óbito e documentos de vínculo familiar.*

**§1º.** *O valor do auxílio corresponderá a 2 (duas) parcelas do valor do auxílio por*

*incapacidade temporária correspondente ao plano contratado, **limitado ao total somado de R\$ 20.000,00.***

**§2º.** *O valor será pago em parcela única.*

**§3º.** *A concessão do auxílio luto **implicará a dedução de 2 (duas) parcelas da cota máxima de pagamentos** prevista no art. 45 e no art. 56 deste Regulamento, **também limitada ao total de R\$ 20.000,00.***

**§4º.** *O auxílio luto poderá ser concedido até **2 (duas) vezes a cada período de 24 meses**, desde que para eventos distintos e com comprovação documental específica.*

**§5º.** *O requerimento deverá ser apresentado no prazo máximo de **30 dias** a contar do falecimento, com os seguintes documentos:*

*I - Certidão de óbito;*

*II - Documento oficial que comprove o vínculo familiar (certidão de nascimento, casamento ou união estável);*

*III - Outros documentos que o Conselho Diretivo FAM entender necessários.*

**§6º.** *Este auxílio é **incompatível e não acumulável com o auxílio por morte**, previsto no art. 57 do Regulamento do FAM, por se destinarem a sujeitos distintos.*

Inclusão do §7º no Art. 6º com a seguinte redação:

**§7º.** *A partir da 6ª (sexta) contribuição ao Plano, o Membro FAM obterá direito a 100% (cem por cento) do auxílio luto, conforme as regras do Regulamento do FAM.*

**QUADRO B - PRAZOS DE CARÊNCIA E PERCENTUAIS DE RECEBIMENTO POR PERÍODO CUMPRIDO DE CARÊNCIA**

FAM - Assembleia Geral do Plano II - Comissários - Início 2/7 - 9h -  
 Deliberação da Quarta Alteração do Regulamento  
 16/06/2025

<i>Auxílio Mútuo de Afastamento por Incapacidade Temporária</i>	<i>Auxílio Mútuo de Afastamento por Incapacidade Permanente ou Morte</i>	<i>Auxílio luto</i>
<i>Menos de 6 contribuições = 0%</i>	<i>Menos de 6 contribuições = 0%</i>	<i>Menos de 6 contribuições = 0%</i>
<i>A partir de 6 contribuições = 100%</i>	<i>A partir de 6 e menos de 12 contribuições = 25%</i>	<i>A partir de 6 contribuições = 100%</i>
	<i>A partir de 12 e menos de 18 contribuições = 50%</i>	
	<i>A partir de 18 e menos de 24 contribuições = 75%</i>	
	<i>A partir de 24 contribuições = 100%</i>	